DECRETO Nº. 2.413, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.401, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO E DETERMINA A EMISSÃO DE RELATÓRIO QUANTIFICATIVO DOS DANOS CAUSADOS ÀS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DOS ROMPIMENTOS APONTADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DO DECRETO Nº 2.338/2023".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 9º, I, e tendo em vista do disposto às seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2023.00028857-8 instaurada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina com objetivo de apurar os dados fornecidos pelo Município no Relatório nº 01/2023 proferido pela Comissão Especial do Decreto nº 2.338/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de quantificação dos danos ao patrimônio público ocasionados pelos rompimentos nas linhas de distribuição hídrica, apontados pelo relatório nº 01/2023 (comissão especial do Decreto nº 2.338/2023) que contará com os seguintes membros:

I – SANTO TADEU DURIGON, Coordenador de Urbanismo, que será o presidente;
II – CAMILA ANNE CHIOCHETTA, Coordenadora de Serviços Agropecuários, que será a secretária;
III – CARLOS EDUARDO PRETTO, Engenheiro Civil, membro;
IV – NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL, Conselheira Tutelar membro;
V – ÉMERSON DE OLIVEIRA RAMOS, Secretário de Infraestrutura, membro;
VI – EMANUELI LUIZA NORA, Tesoureira, membro;

Art. 2º Os membros elencados no artigo 1º deverão apresentar à Chefia do Poder Executivo, no prazo de 05 dias, prorrogável uma vez por igual período, o relatório geral descritivo contendo, minimamente, as seguintes informações:

I – Material, equipamentos e pessoal utilizado;

II – Medidas e quantidades dos insumos e da mão-de-obra necessária;

III – custo unitário e total dos insumos de que trata o inciso anterior;

IV - Notas fiscais de pagamento dos insumos;

Parágrafo único: as informações acima descritas são o mínimo exigível, mas a comissão terá total liberdade para incluir quaisquer que sejam as anotações extras que considerar relevantes;

Art. 3º Fica à disposição da comissão para fornecer apoio técnico, caso necessário, a Secretaria de Administração, a Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ/SC

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 12 de setembro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/setembro/2023

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração